



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.045 de 15 de abril de 2013.

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado Conjunto Habitacional Durval de Paula Nogueira, com 30.976,00 m² (trinta mil novecentos e setenta e seis metros quadrados), constituído no imóvel objeto da Matrícula n.º 8350, averbação 5, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, composto por 70 (setenta lotes), de propriedade da Prefeitura Municipal de Matipó, inscrita no CNPJ sob nº 18.385.104/0001-27, na forma estabelecida no Projeto de Loteamento e planilhas de descrição de quadras e lotes/planilha de endereços, os quais fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica reconhecido como de natureza popular e social o loteamento aprovado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matipó (MG), 15 de abril de 2013.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal